

## COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF

Companhia Aberta

Empresa do Sistema Eletrobras

NIRE – 2630004937-6

CNPJ – 33.541.368/0001-16

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA EXTREMOZ TRANSMISSORA DO NORDESTE – ETN S.A., SOCIEDADE INCORPORADA PELA COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF**

**COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia, n.º 333, Edifício André Falcão, San Martin, CEP 50761-901, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o n.º 33.541.368/0001- 16 (“Companhia” ou “Emissora”), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE n.º 2630004937-6, na qualidade de sucessora por incorporação da **EXTREMOZ TRANSMISSORA DO NORDESTE – ETN S.A.**, e neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados, convoca os titulares das debêntures da sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública com esforços restritos (“Debenturistas” e “Debêntures”, respectivamente) para, em primeira convocação, se reunirem na **Assembleia Geral de Debenturistas** (“AGD” ou “Assembleia”), observados os termos do artigo 71 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), e da Cláusula 8.1 do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A., sociedade incorporada pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF*”, celebrado em 31 de março de 2017, conforme aditado, entre a Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A., sucedida por incorporação pela Companhia, e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3.434, bloco 07, grupo 201, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0001-91, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”), conforme aditado (“Escritura de Emissão”), a ser realizada no dia **10 de novembro de 2023, as 10:00 horas**, de forma digital, através da plataforma digital “*Microsoft Teams*” (“Plataforma Digital”), com *link* de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81” e “Instrução de Voto”, respectivamente), a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte

**Ordem do Dia:**

(i) nos termos do artigo 299 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a assunção, pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, inscrita no CNPJ n.º 00.001.180/0001-26, em caráter irrevogável e irretratável, de todas obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, substituindo a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF (atual emissora) na qualidade de sucessora por incorporação da Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A., tornando-se a nova emissora das Debêntures ("Assunção da Dívida");

(ii) aprovação da extinção e consequente liberação integral das garantias reais que foram outorgadas pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Outras Avenças*", conforme aditado, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações, principais e acessórias, decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, em benefício da comunhão de Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário ("Liberação das Garantias Reais");

(iii) aprovação do aditamento à Escritura de Emissão, conforme minuta anexa à Proposta da Administração divulgada nesta data ("Aditamento à Escritura de Emissão"); e

(iv) autorização ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas acima, incluindo, sem limitação, a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão e a emissão do termo de liberação das Garantias Reais.

### **Informações Gerais:**

**I. Local:** A AGD será realizada de **forma digital** por meio da Plataforma Digital, com *link* de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas **habilitados** para participar da Assembleia, conforme orientações contidas no item III abaixo. Nos termos da Resolução CVM 81, a AGD, ainda que de forma digital, será considerada realizada na sede da Companhia.

**II. Material de Apoio:** A administração da Companhia disponibiliza aos Debenturistas, nesta data, a **Proposta da Administração** com informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia. A Proposta da Administração pode ser encontrada no *website* da Companhia (<https://www.chesf.com.br>) ou obtida por meio do Agente Fiduciário.

**III. Documentos de Representação:** Nos termos do artigo 72, §1º, da Resolução CVM 81, o *link* de acesso será disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas que encaminharem aos cuidados do Agente Fiduciário, no seguinte endereço eletrônico: [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br), a cópia dos seguintes documentos para habilitação, além do extrato da conta das Debêntures em nome do respectivo Debenturista ("Documentos de Representação"):

(i) se **pessoa física**: (a) cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável; ou (b) no

caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de 1 (um) ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador;

(ii) se **pessoa jurídica**: (a) atos constitutivos atualizados do Debenturista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação da pessoa jurídica, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); e (b) se for o caso, instrumento de mandato (procuração) devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do Debenturista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; e

(iii) se **fundo de investimento**: cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional.

Para os fins dos documentos previstos no subitem (ii) acima, a Companhia acatará estatutos, contratos sociais e atas de órgãos sociais que elegeram os representantes do Debenturista pessoa jurídica, em certidão expedida pelo respectivo órgão de registro, atestando o registro do documento ou ato registrado.

Os Debenturistas que tenham interesse em participar da AGD deverão observar as orientações, termos e condições previstos na Proposta da Administração. A Emissora não se responsabilizará por problemas operacionais e/ou de conexão que dificultem ou impossibilitem a participação dos Debenturistas na AGD (*e.g.*, instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com equipamento do Debenturista).

**IV. Instrução de Voto:** Caso não possam participar da AGD através da Plataforma Digital, os Debenturistas poderão exercer o direito de voto por meio do preenchimento e envio de Instrução de Voto, conforme modelo disponibilizado na Proposta da Administração e disponível no *website* da Companhia (<https://www.chesf.com.br>).

A Instrução de Voto deverá ser preenchida pelos Debenturistas e encaminhada aos cuidados do Agente Fiduciário preferencialmente com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência da realização da Assembleia, sendo admitido o envio até o horário da Assembleia. Os Debenturistas poderão encaminhar a Instrução de Voto no seguinte endereço eletrônico: [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br). Para que a Instrução de Voto seja considerada válida, é imprescindível:

(i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista (se pessoa física ou pessoa jurídica, respectivamente) ou do gestor do fundo (se representante de fundo de investimentos), além do número do Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF") ou do CNPJ e de indicação de telefone endereço de e-mail;

(ii) o envio dos Documentos de Representação; e

(iii) que a Instrução de Voto esteja devidamente assinada pelo Debenturista ou pelo seu representante legal, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, autorizada a assinatura de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil).

A Companhia se reserva o direito de, antes e/ou durante a condução dos trabalhos da Assembleia, negociar com os Debenturistas os termos e/ou condições das matérias objeto de deliberação em AGD (inclusive eventual pagamento de *waiver fee*), de forma que, observado o quórum necessário, os Debenturistas presentes na Assembleia poderão deliberar e aprovar termos e condições diferentes daqueles previstos na Proposta da Administração, porém, limitados às matérias da Ordem do Dia. Portanto, a Companhia ressalta a importância da participação da totalidade de todos os Debenturistas no conclave ora convocado.

A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à realização da AGD.

Recife, 20 de outubro de 2023

**COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF**